PARECER N° 044/2026

Matéria: Projeto de Resolução n.º 002/2026
Data: 22 de outubro de 2026
Autor: Poder Legislativo
Parecer: Favorável à tramitação.

Ementa: "Institui o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL e o Portal Modelo como plataformas oficiais de gestão legislativa digital, transparência e publicidade institucional da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e estabelece diretrizes para sua utilização".

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 002/2026, de autoria do Poder Legislativo, deu entrada nesta Casa de Leis na forma regimental. A proposição visa instituir o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL e o Portal Modelo como plataformas oficiais de gestão legislativa digital, transparência e publicidade institucional da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e estabelece diretrizes para sua utilização.

A iniciativa busca, em síntese, promover a modernização dos procedimentos legislativos, facilitar o acesso às informações de interesse público, ampliar a transparência dos atos praticados pelo Poder Legislativo e proporcionar maior organização e eficiência na gestão das atividades parlamentares.

Após a leitura e o recebimento em Plenário, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise e emissão de parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II – MÉRITO

O Projeto de Resolução nº 002/2026 tem por finalidade institucionalizar o SAPL e o Portal Modelo como plataformas oficiais de gestão legislativa digital da Câmara Municipal, promovendo a transição gradual para o modelo de Câmara sem papel, mediante a substituição progressiva dos procedimentos físicos por fluxos eletrônicos de elaboração, tramitação, assinatura, divulgação e arquivamento de documentos.

As alterações propostas mostram-se pertinentes ao aprimoramento da organização interna do Poder Legislativo, na medida em que buscam melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, facilitando o acesso às leis, aos projetos, às pautas, às atas e aos resultados das votações, ampliando a transparência, a participação cidadã e o controle social sobre a atuação do Poder Legislativo. A digitalização também contribuirá para preservar a memória institucional, assegurar a continuidade administrativa diante de mudanças nas legislaturas e no quadro de servidores, reduzir despesas com papel, impressão e armazenamento físico e otimizar a aplicação dos recursos públicos.

No que se refere à técnica legislativa, a proposição deve observar os requisitos de clareza, precisão, coerência e adequada sistematização normativa, de modo que as alterações introduzidas sejam compatíveis com as demais disposições do Regimento Interno, evitando ambiguidades, contradições ou dificuldades de interpretação.

Comissão: Legislação, Justiça e Redação

Quanto à constitucionalidade e à legalidade, a matéria insere-se na competência do Poder Legislativo Municipal para dispor sobre sua organização e seu funcionamento interno, mediante resolução, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das demais normas aplicáveis.

Dessa forma, não se identificando, na análise da proposição, impedimentos de ordem constitucional ou legal, entende-se que a matéria reúne condições para prosseguir em sua tramitação regimental.

III – VOTO

Feitas as considerações acima expostas, esta relatoria não verifica óbice constitucional, legal ou de técnica legislativa no Projeto de Resolução n.º 002/2026, manifestando-se **FAVORÁVEL** ao seu regular prosseguimento e tramitação no Plenário desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 05 de novembro de 2026.

JUCIMAR PÉRICO
Relator

CLEOMAR MULLER DE ANHAIA
Presidente

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA
Secretária